

Eduardo Biacchi Gomes

Construção jurídica na integração da América do Sul¹

Resumo

O processo de formação da integração da América do Sul, dentro de um recorte histórico considerando-se o final da Guerra Fria (década de 90 do Século passado), ganha maior relevância com a criação do MERCOSUL (Mercado Comum do Sul), em 26 de março do ano de 1991. O processo de integração nasceu como uma estratégia dos seus Estados partes (Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e – recentemente a Venezuela -), assim como dos Estados associados (Bolívia, Colômbia, Chile, Equador e Peru), de se buscar uma melhor inserção no mundo globalizado. Há que se levar em consideração, que as economias e as democracias os Estados sul-americanos são divergentes entre si, pois dentro do subcontinente convivem culturas e economias com diferentes graus de desenvolvimento. Inquestionavelmente a República Federativa do Brasil desempenha papel preponderante na integração da América do Sul. Mediante uma análise da construção jurídica da integração da América do Sul, o que se aborda é a contribuição da política exterior brasileira para os próximos anos dentro do subcontinente da América do Sul.

Palavras-chaves: Mercosul. Democracia. Integração. América do Sul.

1. Introdução

O processo de formação da integração da América do Sul, dentro de um recorte histórico considerando-se o final da Guerra Fria (década de 90 do Século passado), ganha maior relevância com a criação do MERCOSUL (Mercado Comum do Sul), em 26 de março do ano de 1991.

O processo de integração nasceu como uma estratégia dos seus Estados partes (Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e – recentemente a Venezuela -), assim como dos Estados associados (Bolívia, Colômbia, Chile, Equador e Peru), de se buscar uma melhor inserção no mundo globalizado.

¹ Palestra apresentada no IV Congresso Brasil-Polônia de Direito Constitucional, realizada no mês de outubro do ano de 2014, na Universidade de Wroclaw, Polônia. O presente texto foi elaborado antes da realização do segundo turno das eleições presidenciais, que ocorreu no dia 26 de outubro do ano de 2014.

Há que se levar em consideração, que as economias e as democracias os Estados sul-americanos são divergentes entre si, pois dentro do subcontinente convivem culturas e economias com diferentes graus de desenvolvimento.

Inquestionavelmente a República Federativa do Brasil desempenha papel preponderante na integração da América do Sul. Mediante uma análise da construção jurídica da integração da América do Sul, o que se aborda é a contribuição da política exterior brasileira para os próximos anos dentro do subcontinente da América do Sul.

2. O Pós-guerra e a formação dos blocos econômicos (União Europeia)

Não pretendemos aqui, naturalmente discorrer sobre as características da União Europeia, mas apontarmos algumas diferenças existentes entre os blocos econômicos.

De um lado, a União Europeia iniciou o seu processo de construção na década de 50 do Século passado, e consolidou-se em um bloco econômico em que existem as quatro liberdades do mercado (bens, pessoas, serviços e capitais - bem como livre circulação de trabalhadores, além de uma moeda única). Para isso, torna-se necessário a adoção de um modelo supranacional, através do qual as decisões levam em conta os interesses do bloco econômico.

3. A integração jurídica na América do Sul

Dentro da América do Sul, especialmente para o Brasil, interessa abordar o processo de integração do MERCOSUL (Mercado Comum do Sul), bloco econômico criado na década de 90 do século passado, através do Tratado de Assunção 1991 e que surgiu mediante uma política de aproximação entre o Brasil e a Argentina e que, naquele período, eram rivais na América do Sul e disputavam a liderança no subcontinente.

Aliás um plano histórico maior de análise, o contexto de formação do MERCOSUL levou em consideração fatores históricos importantes, como a Queda do Muro de Berlim e a desintegração da ex-União das Repúblicas Socialistas Soviéticas e o final da Guerra Fria. Mencione-se, ademais, a consolidação da União Europeia, com o Tratado de Maastricht, 1992 e a criação da Organização Mundial do Comércio no ano de 1994.

Com a finalidade de acompanhar a evolução do processo histórico, constatou-se a necessidade de se promover uma abertura comercial na América do Sul. Em 26 de março de 1991, a Argentina, o Brasil, o Paraguai e o Uruguai assinaram o Tratado de Assunção e que tinha por objetivo a consolidação em um prazo de cinco anos, um mercado comum.

Desde a sua origem o MERCOSUL é um processo de integração totalmente desigual. Se contarmos os quatro países originais do bloco, o Brasil representa (em termos

de PIB, território, economia, comércio e indústria, 70% do bloco). Argentina 20% e Paraguai e Uruguai 10%.

Sem entrarmos em números, imaginemos - aqui na Europa - um bloco desigual composto pela Alemanha, Espanha, Portugal e Grécia (qual seria o resultado)? A integração não se consolidaria.

Outrossim, no MERCOSUL não temos a supranacionalidade, mas a intergovernabilidade. Neste sentido, as decisões levam em conta a vontade dos Estados. Aliás a supranacionalidade é uma construção típica da União Europeia, vide a própria atuação do Tribunal de Justiça da União Europeia, que criou os princípios do Direito Comunitário (ou Direito da União Europeia), quais sejam: aplicabilidade direta da norma supranacional, primazia da referida norma sobre a interna e a uniformidade na interpretação e na aplicação do direito supranacional.

Por outro lado, o MERCOSUL, sequer atingiu o estágio de Mercado Comum - ***estamos no estágio de união aduaneira imperfeita.***

Isso ocorre em virtude da nossa Tarifa Externa Comum (TEC), que não é harmônica (tendo em vista a existência da lista de exceção – produtos para os quais a TEC não vigora – e o regime de adequação – produtos para os quais a TEC vigora, mas ela não é harmônica.).

Ainda, dentro da evolução e desenvolvimento do MERCOSUL, temos como associados, Bolívia, Chile, Peru, Equador e Colômbia e que integram o bloco em regime de zona de livre comércio.

Por outro lado, vale a pena destacar o ***impeachment*** ocorrido no Paraguai no ano de 2012 e que foi condenado pelos países da Comunidade Internacional na América do Sul (UNASUL e MERCOSUL, por exemplo) – e visto como golpe de Estado.

No MERCOSUL, através do Protocolo de Ushuaia, 1998 (que insere uma Cláusula Democrática no bloco), Argentina, Brasil e Uruguai determinaram a suspensão do Paraguai e, no mesmo ato deliberaram pelo ingresso da Venezuela como membro pleno.

Sobre a Venezuela, o país negociava o seu ingresso no bloco desde o ano de 2006 e o Paraguai era um dos principais opositores, por entender que aquele país não observava as condições mínimas de um Estado democrático de direito, tendo em vista as políticas adotadas pelo seu ex-presidente Hugo Chávez.

Atualmente, em termos pragmáticos, o MERCOSUL é uma realidade e se traduz em um mecanismo estratégico para seus sócios e associados.

Dentro de uma leitura que podemos realizar sobre o MERCOSUL, podemos verificar que o processo foi elaborado de maneira não planejada e não estratégica (característica muito comum dos latinos pois comumente são guiados mais pelos sentimentos do

que pela razão, ou seja: o MERCOSUL teve por finalidade criar um mercado comum ser estabelecer os procedimentos e etapas que deveria vencer).

De outro lado e, em pouquíssimas palavras, podemos verificar que determinados governos sul-americanos optaram por governar para o povo e com o intuito de resgatar uma identidade nacional e buscar reduzir as desigualdades sociais.

Podemos citar como exemplos os governos progressistas (esquerda) da Venezuela e seu ex-presidente e carismático Hugo Chávez, Evo Morales na Bolívia (Presidente indígena) ou o próprio Equador em que a natureza é considerada como sujeito de direitos (Pachamama).

O que temos na Bolívia e Equador é um resgate, por parte do Estado, dos valores da cultura indígena e que passam a ser protegidos constitucionalmente.

Neste ponto cite-se o exemplo do sistema judiciário boliviano (eles possuem um sistema judiciário com juízes indígenas e reconhecido na Constituição). É o que alguns estudam lá como constitucionalismo latino-americano, baseado no reconhecimento da pluralidade cultural.

A morte de Hugo Chávez na Venezuela (2013), por exemplo, criou uma série de protestos naquele País contra o seu sucessor (Nicolás Maduro) que foi eleito democraticamente e pelo voto direto, ainda que por uma margem pequena. As razões dos protestos tiveram como fundamento a insatisfação da classe média contra as políticas sociais adotadas pelo governo chavista.

Cite-se a série crise financeira argentina e o governo de Cristina Kirchner que, com suas políticas de renegociação da dívida, traduz uma série de incertezas como: inflação alta e controle cambial e acarretam na existência de maior fiscalização na compra e na remessa de dólares ao exterior, de forma a promover a alta da moeda norte-americana e falta de investimentos.

Tais fatores demonstram a total diferença e o descompasso existente entre os governos dos Estados que integram o Mercosul.

Outrossim, aqui, diferentemente dos Estados que integram a União Europeia, adotamos o presidencialismo em que as políticas passam a ser concebidas como de governo (pessoais do Presidente) e não de Estado (neste sentido em um regime parlamentarista – como é o caso dos Estados que integram a União Europeia, as políticas de integração passam a ser políticas de Estado, de forma a garantir maior segurança jurídica.).

4. Considerações Finais: o que esperar da política exterior brasileira para os próximos anos?

Como sabemos, no ano de 2014, na época das eleições presidenciais no Brasil, os eleitores estavam divididos: no Brasil vivemos um período eleitoral em que os eleitores estão divididos.

Duas opções: Dilma Rousseff (um governo com êxito e que representa a continuidade de conquistas sociais e desenvolvimento econômico), representado pelo Partido dos Trabalhadores (PT).

Aécio Neves, (partido da oposição – PSDB – e que representa uma alternância nos governos do PT mas, em meu ponto de vista, sem alterar os fundamentos e conquistas sociais e econômicas do desenvolvimento econômico).

Em termos de MERCOSUL, a vitória de Dilma representou a continuidade do processo de integração do Mercosul, pois a política exterior brasileira em seu governo é pautada por uma especial atenção à América do Sul.

Por outro lado, se houvesse a vitória do candidato Aécio Neves. (PSDB), poder-se-ia ter um risco de retrocesso do próprio MERCOSUL, por não ser prioridade de governo.

Assim, com a vitória de Dilma Rousseff, torna-se necessário que o MERCOSUL passe a ser concebido como um projeto de Estado visando ações pragmáticas para o bloco: como uma coordenação de políticas para negociar dentro da Organização Mundial do Comércio, ou ainda, a concretização de um acordo de livre comércio com a União Europeia, sempre de forma a preservar os interesses brasileiros.

Não há como se negar que o Brasil ocupa uma posição de destaque na economia mundial e, assim, o MERCOSUL interessa, não somente à União Europeia, mas ao mundo.

Konstrukcja prawna integracji Ameryki Łacińskiej

Streszczenie

Proces kształtowania się integracji Ameryki Południowej – od końca drugiej wojny światowej do ostatniej dekady ubiegłego wieku – nabral większego tempa z chwilą utworzenia 26 marca 1991 r. Wspólnego Rynku Południa (Mercosul). Proces jednoczenia narodził się jako strategia państw członkowskich: Argentyny, Brazylii, Paragwaju, Urugwaju, a ostatnio Wenezueli, a także państw stowarzyszonych: Boliwii, Chile, Ekwadoru, Kolumbii i Peru. Jego celem było dążenie do lepszego wprzężenia się w ramy świata zglobalizowanego.

Należy pamiętać, że gospodarki i ustroje demokratyczne państw południowoamerykańskich są bardzo zróżnicowane. W ich ramach współistnieją cywilizacje i systemy gospodarcze o różnym stopniu rozwoju. Nie ulega wątpliwości, że Federacyjna Republika Brazylii odgrywa przewodzącą rolę w jednoczeniu Ameryki Południowej. Na podstawie analizy konstrukcji prawnej integracji tego kontynentu – przeprowadzonej w przedłożonym opracowaniu – Autor

stara się wnieść swój wkład do lepszego zrozumienia brazylijskiej polityki zagranicznej w najbliższych latach w ramach Stożka Południowego Ameryki Łacińskiej.

Słowa kluczowe: integracja południowoamerykańska, Mercosul, Federacyjna Republika Brazylii, Stożek Południowy, Ameryka Łacińska